



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI Nº 456, de 28 de julho de 2016.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 293/2007 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art 1º. Altera o artigo 3.º da Lei Municipal 293/2007, o qual fica com a seguinte redação:

“Art. 3.º - O conselho Municipal do Idoso tem caráter permanente e paritário, com a seguinte composição:

I – Três (03) membros e respectivos suplentes representantes dos órgãos governamentais, sendo:

- a) Um (01) representante da Secretária de Educação, com seu respectivo suplente;**
- b) Um (01) representante da Secretária de Políticas Sociais, com seu respectivo suplente;**
- c) Um (01) representante da Secretária de Saúde, com seu respectivo suplente;**

II- Três (03) membros e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, sendo:

- a) Um (01) representante da Igreja Católica, com seu respectivo suplente;**
- b) Um (01) representante das Igrejas Evangélicas, com seu respectivo suplente;**
- c) Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com seu respectivo suplente;**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas às disposições em contrário.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito